



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de um profissional da área de psicologia prestação de serviços na rede municipal de ensino de Porto Amazonas, pelo período de 12 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

**RECIBO DE EDITAL**

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

PROFISSIONAL:			
CPF:		RG:	
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas para o e-mail [compras.porto@hotmail.com](mailto:compras.porto@hotmail.com), para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações à profissionais que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**PREÂMBULO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2018.**

**CREDENCIAMENTO: 14 horas**

**ABERTURA SESSÃO: 14 horas**

**LOCAL: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – centro – Porto Amazonas – Paraná**

O MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018, torna público aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** - Processo nº 104/2018 que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e normas pertinentes, Decreto Municipal nº 19, de 01 de julho de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto: Contratação de um profissional da área de psicologia prestação de serviços na rede municipal de ensino de Porto Amazonas, pelo período de 12 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 O valor global máximo estimado para a contratação pelo período de 12 meses é de **R\$ 35.199,96 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.933,33 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente. O profissional deverá possuir Registro no Conselho Regional na área de atuação e nível superior para se habilitar.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

## 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto de Documentos de Habilitação exigidos no item 10 e subitens deste Edital.

2.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO</b> <b>AMAZONAS/PR</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018</b> Data e hora da abertura Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.	<b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO</b> <b>AMAZONAS/PR</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018</b> Data e hora da abertura: Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.
---	---

## 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 **O Credenciamento dar-se-á às 14 horas do dia 16 de abril de 2018**, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar o profissional, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame (Anexo III), acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento; e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02) – (Anexo IV).

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 Poderá o profissional ser representado por outra pessoa, neste caso, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

## 4 DA PROPOSTA

4.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

4.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, devendo contar as seguintes informações:

4.3.1 Nome do participante, CPF e endereço completo;

**4.3.2 Valor Unitário, discriminados e o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O Valor indicado deverá ser bruto, e nele deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como por exemplo: transporte, alimentação, moradia, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços o objeto do pregão.**

4.4 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora prestará os serviços pelo valor proposto.

4.5 Declaração de que o participante atende a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

4.6 Será desclassificada a proposta em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.7 A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas.

**4.8 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificado.**

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **5.2 Habilitação:**

5.2.1 cópia do CPF, RG e Título de Eleitor autenticado.

5.2.2 cópia do certificado de conclusão ou diploma do curso superior na área de psicologia, autenticado.

5.2.3 cópia da Carteira Profissional na área de psicologia - CRP, autenticado (ou comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

5.2.4 cópia de documento que comprove que o licitante está em dia com anuidade junto ao Conselho Regional de Psicologia - CRP – ano referência 2018.

**Parágrafo único - Os documentos mencionados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio, desde que acompanhados do documento original.**

### **5.3 Habilitação Fiscal:**

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>;

5.3.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br>;

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br);

5.3.4 Cópia do Comprovante de Residência.

5.3.5 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para o profissional, no final da sessão.

5.3.6 Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação pela Pregoeira.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

6.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.

6.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.16 Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

6.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item 3.1 - Anexo IV, caso em que responderão pela declaração firmada.

6.18 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **9 DAS PENALIDADES**

9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

10.2 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais**

10.3 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

10.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

## **11 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

11.1 O objeto do presente edital deverá **ser prestado nos locais informados pelo Departamento solicitante.**

## **12 DO REAJUSTAMENTO**

12.1 Os preços apresentados pelo Licitante não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

## **13 DO CONTRATO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e também pelo que dispõe o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 13.3.

13.5 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública.

## **14 DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se o contratado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao município de Porto Amazonas.

15.2 Se depois de homologada o vencedor dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

15.3 Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados pelo Servidor Público Municipal.

15.4 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

15.5 É do Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

15.6. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 Após a declaração de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.09 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, fone (0xx42 – 3256 1122, em horário de expediente), ou através do sitio [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) no link licitações e procurar pela modalidade pregão.

15.11 Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Relação dos itens para proposta**
- Anexo II – Modelo da Proposta**
- Anexo III– Modelo de Credenciamento**
- Anexo IV – Declaração de habilitação.**
- Anexo V – Minuta do Contrato.**

Porto Amazonas, 28 de março de 2018.

**Antonio Altair Polato**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de um profissional graduado no curso de Psicologia com CRP ativo para prestar serviços à rede municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Amazonas, solicita a contratação do profissional de Psicologia devido ao pedido de exoneração da Psicóloga concursada Samanta Woinarovicz, a qual prestava atendimento a rede Municipal de Ensino.

2.2 Considerando que esse trabalho vem sendo desenvolvido há vários anos e que é de suma importância e urgência a continuidade do atendimento a equipe escolar e aos alunos, contribuindo para a melhoria na qualidade do ensino e na relação professor- aluno - família.

**3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Profissional graduado no curso de Psicologia para orientação aos profissionais da Educação, avaliação e acompanhamento dos alunos da Rede Municipal de ensino.

Suelen Bronoski de Lima Szaluf – Palmeira – Pr

Item	Discriminação	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
01	Prestar serviços a rede municipal de ensino avaliação psicológica, orientações para equipe escolar, familiar e dar continuidade aos projetos de intervenção e prevenção apresentadas nas Escolas e CMEI.	40 horas semanais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Kamila Fernanda de Oliveira – Palmeira - Pr

Item	Discriminação	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
01	Prestar serviços a rede municipal de ensino avaliação psicológica, orientações para equipe escolar, familiar e dar continuidade aos projetos de intervenção e prevenção apresentadas nas Escolas e CMEI.	40 horas semanais	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

Thayna Aline Chemim – Porto Amazonas - Pr

Item	Discriminação	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
01	Prestar serviços a rede municipal de ensino avaliação psicológica, orientações para equipe escolar, familiar e dar	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

	continuidade aos projetos de intervenção e prevenção apresentadas nas Escolas e CMEI.			
--	---	--	--	--

Valor médio calculado

Item	Discriminação	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
01	Prestar serviços a rede municipal de ensino avaliação psicológica, orientações para equipe escolar, familiar e dar continuidade aos projetos de intervenção e prevenção apresentadas nas Escolas e CMEI.	40 horas semanais	R\$ 2.933,33	R\$ 35.200,00

#### **4 FORMA E LOCAL DE TRABALHO**

4.1 O trabalho será realizado exclusivamente na rede municipal de educação, com carga horária de 40 horas semanais, destinadas a equipe escolar e alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ressaltando que o local de trabalho será no Departamento Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas Municipais e CMEI, conforme necessidade apresentada.

#### **5 AVALIAÇÃO DE CUSTO**

5.1 Realizada a pesquisa com os profissionais Psicólogos, a estimativa Global é de **R\$ 35.199,96 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, tudo conforme orçamento em anexo, que constam no processo de solicitação.

#### **6 FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será mensal.

Porto Amazonas, 28 de março de 2018.

**Ariete Garret Cury**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 015/2018**

**PROCESSO Nº 104/2018**

**NOME COMPLETO:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TEL.:**  
**E-MAIL:**

**PROPOSTA DE VALOR GLOBAL**

**VAGA PRETENDIDA:** Profissional da área de Psicologia

**QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS:** 40 horas

**DESCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO:** Rede Municipal de ensino do município de Porto Amazonas.

**QUANTIDADE DE MESES:** 12 MESES

**PROPOSTA:**

- **VALOR MENSAL BRUTO:** R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso).

- **VALOR TOTAL PARA 12 MESES:** R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso).

Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos. Declaro ainda que aceito as condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedor prestarei os serviços pelo preço proposto e que atendo a todos os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital.

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

(nome, estado civil, endereço, telefone, CPF, RG)

**DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento poderá ser feito em conta bancária em nome do contratado (a).

**Agencia:**  
**Conta Corrente:**  
**Banco:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Assinatura do Licitante**

**Obs: Documento apresentado no envelope “1” – Proposta de Preços**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamento o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Porto Amazonas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome do proponente \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Nome Completo e assinatura.

**Obs: Documento apresentado fora dos envelopes, no momento do credenciamento, quando o proponente enviar outra pessoa para representá-lo. Se for o próprio proponente a comparecer na sessão, não será necessária a apresentação desta declaração com reconhecimento de firma em cartório.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**ANEXO IV– MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_ (endereço completo), em conformidade com o  
dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apto a cumprir  
plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome, RG e assinatura

**Obs: Documento apresentado fora dos envelopes, no momento do credenciamento.**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro \_\_\_\_\_, pessoa física, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade civil sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** decorrência do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:**

**1.1** Contratação de um profissional da área de psicologia prestação de serviços na rede municipal de ensino de Porto Amazonas, pelo período de 12 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, conforme especificações contidas no edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos.

1.1.1 Disponibilidade para 40 (quarenta) horas semanais. Faltas serão justificadas somente com documento comprobatório;

1.1.2 Trabalhar integrado (a) com os profissionais da Equipe do departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**1.2 Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.2 **A CONTRATADA** se obriga a executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação do orçamento vigente:

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**  
**PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental**  
**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais**

3.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

3.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante transferência/depósito na conta corrente nº.....Agência nº .....Banco....., conforme dados indicados pela CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O objeto do presente edital deverá **ser prestado nos locais informados pelo departamento solicitante.**

**CLÁSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 O contratado se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com os as exigências estabelecidas nas legislações pertinentes, visando sempre o aperfeiçoamento para que os serviços executados atendam a contento a administração e sua população.

5.2 Fazer os trabalhos de acordo com o cronograma do Departamento Municipal de Educação e Cultura.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

5.3 O (A) CONTRATADO (A) se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo acarretado a CONTRATANTE, pelo não cumprimento da Prestação de Serviço, citado no objeto deste instrumento.

5.4 O município de Porto Amazonas procederá ao desconto mensal do ISSQN - Imposto sobre serviço de qualquer natureza e do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, que deverá ser retido na fonte e INSS. Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do Contrato ficam de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a), isentando a Contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

5.5 O (a) Contratado (a) fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade na conduta ético-profissional e pessoal com as obrigações por si assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pontualmente, os valores acertados mediante este instrumento.

6.2 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar equipamentos mínimos que atenda todos os quesitos legais próprio para a execução dos serviços ora contratados.

6.3 A manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, porém o (a) CONTRATADO (A) deverá zelar pela conservação dos mesmos.

6.4 A Contratante se compromete a reembolsar quando o contratado necessitar de prestar serviços fora do município, ficando o contratado obrigado a prestar relatório de viagem nas mesmas condições e prazo estipulado ao responsável pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1 Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante não poderá ser reajustada sob as penalidades legais.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO**

8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Porto Amazonas (PR), poderá aplicar à profissional vencedor, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARAGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

---

**PARAGRAFO TERCEIRO** - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- FORO**

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Antonio Altair Polato  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_